

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO Nº 16 / 2022 UEG/COL UEG-06219
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma das salas de aulas, administrativo e banheiros para a Unidade Universitária de Inhumas da UEG.

01 DA ANÁLISE PRELIMINAR

Realizada em 27 de maio de 2022 a sessão de abertura das propostas comerciais do Convite nº 02/2022-UEG, foram abertas as propostas comerciais das empresas habilitadas W CORREIA LTDA e WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA as quais apresentaram os preços conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR (R\$)
W CORREIA LTDA	R\$ 93.796,24
WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA	R\$ 98.982,65

Não houve representantes das empresas na sessão de abertura das propostas. Após aberto os envelopes, o presidente da Comissão encaminhou as propostas comerciais para que a Gerência de Infraestrutura procedesse à análise das mesmas. As propostas apresentadas na forma física, foram digitalizadas e disponibilizadas para consulta aos interessados no processo público nº 202100020005550, anexada aos autos com o nº SEI 000030430860 e 000030430906, serão objeto de análise no presente relatório.

A Gerência de Infraestrutura, por meio de sua Coordenação de Infraestrutura e Engenharia, procedeu à análise acerca das propostas apresentadas e proferiu seu parecer por meio do relatório contido no Despacho nº 44/2022 (SEI nº 000030462055), o qual apontou as seguintes observações:

01 ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A reforma das salas de aula, administrativo e banheiros foi orçada pela administração no valor de R\$ 100.521,29 (cem mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), enquanto que as empresas W Correia e WDC Engenharia apresentaram propostas com os valores 93.796,24 (noventa e três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) e 98.982,65 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), respectivamente.

A análise dos valores indicados mostram que a W Correia apresentou um desconto de, aproximadamente, 6,70% em relação ao preço orçado pela administração, enquanto que a WDC Engenharia propôs 1,54%.

Cabe ressaltar que a Lei nº 8.666/93, no artigo 48, §1º, estabelece os parâmetros de avaliação da exequibilidade de uma proposta, de acordo com o disposto a seguir:

§1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

Portanto, como o valor das duas propostas são superiores a 70% do valor orçado pela administração e ao valor da média aritmética das propostas, entende-se que são exequíveis segundo os critérios de avaliação apresentados.

02 ANÁLISE DA PLANILHA SINTÉTICA APRESENTADA PELAS EMPRESAS

A conferência dos itens das planilhas apresentadas pelas empresas levou a constatação que todos os itens relacionados no orçamento de referência da administração foram contemplados e que estes apresentaram as mesmas unidades de medida, especificações e quantidades. Observa-se ainda que o somatório de material, mão de obra, equipamento e outros são equivalentes ao valor unitário proposto pelas empresas, bem como a multiplicação do quantitativo e valor do item estão matematicamente corretos.

Em relação a planilha apresentada pela W Correia, constata-se que o somatório do valor total dos itens está incoerente (valor final do orçamento), como pode ser verificado na planilha comparativa a seguir: (

Item	Valores	Somatório apresentado pela empresa (R\$)	Somatório calculado na análise (R\$)
1	Sem BDI	74.601,32	74.601,34
2	Com BDI	93.796,24	93.796,26

Sobre a planilha da WDC Engenharia, foram identificados que os itens abaixo apresentaram valores superiores em relação a planilha de referência da UEG, conforme demonstrado em seqüência, descumprindo os critérios da carta convite:

7.4 O critério de Julgamento do presente certame será o Menor Preço **UNITÁRIO**;

7.4.1 Será desclassificada a proposta cujo **preço unitário orçado** supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Instrumento Convocatório;

(Edital - Carta Convite nº 2/2022 - Item 7)

Item	Descrição de serviços	Valor total planilha empresa (R\$)	Valor total planilha UEG (R\$)
1.0.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	1.300,01	1.267,62
1.0.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E=8MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	797,65	760,48
1.0.4	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	607,19	603,72
1.0.5	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	760,44	731,19
1.0.6	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VA880URA A BECO. AF_04/2019	63,99	63,27
1.0.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. APGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PPEPARO EM BETONEIPA 400L. AF_06/2014	236,40	231,88
1.0.8	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	5.640,63	5.660,40
1.0.9	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 05/2017	598,49	593,56
1.0.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF 06/2014	2.183,79	2.144,39
1.0.14	MPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO MPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	1.097,08	1.079,99
1.0.15	MPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO MPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	768,18	758,52
1.0.17	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	381,68	379,87
1.0.18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	3.295,66	3.207,29
1.0.19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	6.070,66	5.761,30
1.0.20	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METALICAS EM OBRA. AF_01/2020	445,81	442,22

1.0.22	PINTURA COM TINTA ALŠUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF 01/2020	2.297,17	2.236,22
1.0.25	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	2.170,32	2.110,74
1.0.29	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	2.316,81	2.300,61
1.0.33	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	245,23	233,19
2.0.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	1.300,01	1.270,61
2.0.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	2.677,76	2.634,73
2.0.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	659,67	654,31
2.0.15	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	1.234,23	1.225,60
2.0.18	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	8.402,03	7.400,51

Diante da análise, entendemos que houve descumprimento do edital pela empresa WDC Engenharia, haja vista que 24 dos 62 itens do orçamento estão com valores unitários superiores em relação aos orçados pela administração, o que desclassifica a empresa neste certame. Em relação a W Correia, foi identificado apenas um erro matemático no somatório dos valores dos itens que resultam no valor final da proposta, resultando em uma diferença de 0,02, portanto recomendamos que seja feita tal correção para continuidade do feito.

03 ANÁLISE DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO DAS EMPRESAS

Observa-se que foram mantidas as quatro medições previstas no cronograma da UEG, mantendo-se também os percentuais em cada etapa. Ainda verificou-se que os valores das medições foram inferiores ao valor de referência e pouco variaram em relação ao previsto pela UEG.

04 ANÁLISE DO BDI APRESENTADO PELAS EMPRESAS

Em relação ao BDI, constata-se que as duas empresas adotaram o mesmo valor que o estipulado pela administração, ou seja, o mesmo valor final obtida pela mesma fórmula, contando com as mesmas alíquotas e os mesmos percentuais para administração, lucro, despesas financeiras, seguros e garantias, riscos e tributos.

Em suma, relatamos que existem inconsistências nas planilhas apresentadas pelas empresas, gerando a desclassificação da empresa WDC Engenharia e necessidade de correção do valor final da proposta da empresa W Correia.

Desse modo, considerando a análise do setor técnico e ainda a disposição contida no item 7.11 do Edital de que "A Comissão de Licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes", e tendo em vista que o erro foi apenas quanto à soma errada de itens devido a fórmulas de arredondamento, resultando em diferença de valor insignificante (R\$ 0,02 - dois centavos) foi solicitado à empresa W CORREIA LTDA o ajuste da sua proposta, conforme e-mail encaminhado no dia 06 (seis) de junho de 2022 (SEI 000030674093).

Considerando o prazo dado, a empresa W CORREIA LTDA encaminhou a proposta com os referidos ajustes tempestivamente (SEI n° 000030687522 e 000030687650).

Após os ajustes solicitados, o preço total ficou em **R\$ 93.796,26** (noventa e três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

02 DA ANÁLISE CONCLUSIVA DA PROPOSTA

Conforme relatado no Despacho 44/2022 (SEI nº 000030462055) da Coordenação de Infraestrutura, a empresa WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA apresentou em sua planilha estimativa de custos preços unitários superiores à planilha de referência da UEG, para 24 (vinte e quatro) dos 62 (sessenta e dois) itens que a compõe, contrariando, desta forma o disposto no item 7.4.1 do Edital (SEI 000029538624) e portanto sua proposta será desclassificada.

A empresa W CORREIA LTDA providenciou o ajuste solicitado no somatório do valor total dos itens da sua planilha de estimativa de custos tempestivamente, sanando o erro material contido na mesma.

03 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EMPRESA	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
W CORREIA LTDA	R\$ 93.796,26	1º

A empresa WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA será desclassificada por descumprimento do item 7.4.1 do Edital (apresentou em sua planilha estimativa de custos valores superiores em relação a planilha de referência da UEG para os itens: 1.0.1; 1.0.2; 1.0.4; 1.0.5; 1.0.6; 1.0.7; 1.0.8; 1.0.9; 1.0.10; 1.0.14; 1.0.15; 1.0.17; 1.0.18; 1.0.19; 1.0.20; 1.0.22; 1.0.25; 1.0.29; 1.0.33; 2.0.1; 2.0.5; 2.0.8; 2.0.15 e 2.0.18).

04 DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos a proposta comercial da empresa W CORREIA LTDA - CNPJ nº 34.719.794/0001-60, **CLASSIFICADA** no Convite nº 02/2022-UEG. Esclarecemos que as empresas estão intimadas quanto ao RESULTADO do julgamento da Proposta, para, caso queiram, RECORRER DA DECISÃO, conforme art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, e abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Aviso de Resultado, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

COMISSÃO:

(assinado eletronicamente)

CÉSAR WALMOR DA SILVA LEIDENS
Presidente

(assinado eletronicamente)

TONY VINÍCIUS LEMOS DE LIMA
Membro

(assinado eletronicamente)

SILVIA HELENA PONCIANO GOMES DE OLIVEIRA
Membro

Anápolis, 06 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Gerente**, em 06/06/2022, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA PONCIANO GOMES DE OLIVEIRA, Membro de Comissão**, em 06/06/2022, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro de Comissão**, em 06/06/2022, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030689044** e o código CRC **075E004B**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - Bloco 1, térreo, Bairro
São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 202100020005550



SEI 000030689044